



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATOS - Aquisição

Rua Marina Ciufuli Zanfelize, 371, - Bairro Lapa - São Paulo/SP - CEP 05040-000

Telefone:

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA ELETRÔNICA nº 925195 - 15/2026**

#### **DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA/BRASILÂNDIA**

**CONTRATANTE: DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA/BRASILÂNDIA**

**DRE- FB - UASG: 925195**

**Processo SEI N° 6016.2026/0079879-0**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo para o Recreio nas férias edição Julho/2026.

Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições do ANEXO I - Termo de Referência.

**DATA DA SESSÃO: 02/07/2026**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h até 14h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM


CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO




Torna-se público que a Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, por


meio do (a) setor de Compras e Aquisições, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor VALOR TOTAL*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para o Recreio nas Férias julho/2026, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, conforme sintetizado a seguir:

<b>LOTE 1</b>	Materiais de Consumo e Apoio Operacional	QUANTITATIVO	DESCRIÇÃO	IMAGEM DE REFERÊNCIA (meramente ilustrativa)
ITEM 1	Plastificadora	1 unidade	Plastificadora laminadora para uso escolar e administrativo, compatível com formatos A3, A4, A5 e A6, potência aproximada de 400W, com termostato automático, operação a quente e a frio, velocidade de 300 a 500 mm/min e tempo de aquecimento de 3 a 5 minutos. Confeccionada em material resistente tipo ABS ou equivalente, indicada para plastificação de documentos, fotos e certificados. Deverá possuir tensão 110V ou bivolt automático (110V/220V).	

ITEM 2	Plástico Para Plastificação A4 220x307 Pacote Com 50un	2 pacotes com 100 unidades	Pacote de 100 unidades de Plástico para plastificação A4 confeccionado em PET ou material equivalente, com dimensões aproximadas de 220 x 307 mm e espessura mínima de 125 micras, indicado para proteção de documentos em plastificação térmica.	
ITEM 3	Kit com 100 Sacos Plásticos para Geladão	10 pacotes com 100 unidades	Plástico para geladinho confeccionado em polietileno transparente (PEBD ou equivalente), atóxico, indicado para envase e congelamento de alimentos. Deverá possuir dimensões aproximadas de 6 x 24 cm, resistente e adequado para uso descartável em preparo de geladinhos artesanais.	
ITEM 4	Pirografador Profissional Caixa de Madeira 76w com 6 Pontas Ajustável	1 unidade	Pirógrafo elétrico com potência aproximada de 76W, indicado para uso em madeira, MDF e materiais similares. Possui temperatura ajustável e acompanha, no mínimo, 6 pontas intercambiáveis. Equipamento adequado para atividades artesanais e educativas, com alimentação 110V ou bivolt automático.	

ITEM 5	Caixa Térmica Cooler Bebidas 5L	2 unidades	Caixa térmica tipo balde de gelo, com capacidade aproximada de 5 litros, confeccionada em polipropileno ou material equivalente, com isolamento térmico em EPS, tampa com encaixe e alça para transporte. Indicada para conservação de gelo e bebidas em uso doméstico e recreativo, com cores variáveis conforme fabricante.	
--------	---------------------------------	------------	---	---

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3. Poderão participar desta dispensa as pessoas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que esteja credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (o "SICAF"), nos termos do art. 1º, § 1º, do Decreto Federal nº 3.722/2001 e do art. 13, I, do Decreto Federal nº 5.450/2005.

2.4. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.4.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)

anexo(s);

2.5.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.5.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.11. O disposto na alínea aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.13. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.14. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Após a fase de lances, a licitante melhor classificada deverá enviar a proposta de preços conforme modelo que segue no Anexo II deste aviso.

3.4. Devem conter valores unitários, totais, marcas e outros detalhes do(s) objeto(s), como também os dados fiscais (Nome, endereço, telefone, e-mail e CNPJ), dados bancários do BANCO DO BRASIL (Decreto municipal nº 51.197/10) e prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias da proposta, conforme Anexo II deste Edital.

3.5. Na hipótese da empresa não possuir conta corrente no BANCO DO BRASIL e não tiver pendências fiscais (estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias - federais, estaduais e municipais, inclusive com o município de São Paulo), esta deverá providenciar a abertura e envio para cadastro no sistema de pagamento da PMSP, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.8. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.11. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.13. A proposta deverá ter validade de no mínimo 60 dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3.14. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.14.2. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.14.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.14.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.17. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.18. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.19. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.19.1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados

do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR TOTAL DO LOTE

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação observando o intervalo mínimo de **R\$ 20,00 (vinte reais)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor valor total do lote, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. O agente de contratação e a equipe de apoio poderá solicitar os catálogos dos itens apresentados na proposta, para verificação das especificações técnicas.

5.4. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.5. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.6. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.7. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser

anexada aos autos do processo de contratação.

5.8. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares se necessários, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir de solicitação fundamentada. O Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II.

5.9. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.9.1. Sicaf

5.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.9.3. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.9.4. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.11. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.11.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.11. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.14.1. contiver vícios insanáveis;

5.14.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.14.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.14.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela

Administração;

5.14.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.15. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.15.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.15.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.15.3. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.15.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15.6. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15.7. É de responsabilidade de cada licitante acompanhar o chat e as solicitações. O não atendimento às solicitações dentro do prazo estipulado no chat poderá resultar em desclassificação.

5.15.8. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

5.15.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

6.2. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e

apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.6. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 6.15 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

6.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

6.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. 6.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

6.15. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

e) Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

f) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

g) Comprovante de Inexistência de Registros – CADIN

h) Declarações conforme Anexo III com todas as informações e ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas assinadas por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

i) Catálogos dos itens apresentados na proposta, para verificação das especificações técnicas.

6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado por Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de

Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência (anexo II).

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 20% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20(*vinte*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.

160)

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.1.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a

todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. do dia 23 de Janeiro de 2010.

9.13. Os dados da conta bancária deverão ser informados na proposta de preços conforme ANEXO II.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.14.2. ANEXO II - Proposta de preços

9.14.3. ANEXO III - Declarações

9.15 No caso de existir divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste edital e as que constam no CATMAT- Código dos Materiais do Sistema COMPRASGOV, prevalecerão àquelas indicadas no Anexo I.

CPL – DRE-FB

PORTARIA nº 112 de 13/05/26

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente termo tem por finalidade a aquisição de bens comuns que serão utilizados nos 7 (sete) polos de atendimento do Recreio nas Férias – edição de julho de 2026.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O Recreio nas Férias é um programa que considera as necessidades de bebês, crianças e adolescentes, garantindo o acesso à cultura, ao lazer, à recreação lúdica e cultural, entre outras experiências educativas. O projeto visa ampliar o repertório cultural, promover a socialização, estimular o conhecimento de si e do mundo, além de proporcionar ambientes lúdicos, acolhedores e de convivência.

2.2. Essa política pública foi implementada em 1992, em atendimento à Lei nº 10.949/1991, que “dispõe sobre o desenvolvimento de programas culturais e esportivos durante o período de recesso escolar de inverno e verão nas escolas municipais e dá outras providências”, bem como ao Decreto que a regulamenta. Dessa forma, o programa ocorre anualmente durante os períodos de férias escolares dos meses de janeiro e julho.

2.3. A edição de julho de 2026 ocorrerá no período de 13/07/2026 a 17/07/2026, em todas as Diretorias Regionais de Educação do Município de São Paulo.

2.4. A Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia contará com sete polos de atendimento destinados ao desenvolvimento do Programa Recreio nas Férias – Julho/2026, para o atendimento de bebês, crianças e adolescentes de 0 a 14 anos.

2.5. O programa, que proporciona vivências de lazer, recreação e formação lúdica e cultural, é aberto às crianças do Município de São Paulo na faixa etária de 4 a 14 anos. No caso de bebês e crianças de 0 a 3 anos, o atendimento ocorrerá exclusivamente para os matriculados nos CEIs da Rede Municipal de Ensino de São Paulo.

2.6. De acordo com o COMUNICADO SME Nº 145, DE 10 DE ABRIL DE 2026, o Programa “Recreio nas Férias” constitui-se como estratégia de garantia de direitos, utilizando jogos, brincadeiras e lazer como ferramentas de ampliação do repertório cultural e fortalecimento de vínculos, além de:

proporcionar aos participantes o reconhecimento do território municipal, incentivando-os a usufruir dos bens culturais, recreativos e esportivos da cidade de São Paulo;

fomentar ambientes de convivência lúdica e de desafios, dinamizando os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas e demais espaços parceiros, na perspectiva da Educação Integral;

oportunizar atividades em múltiplos tempos e linguagens, integrando os espaços da Rede Municipal de Ensino e parceiros em uma proposta pedagógica para o lazer;

ampliar o conhecimento de si e do mundo, a autonomia e a socialização, preparando os participantes para a vida democrática em uma Cidade Educadora.

2.7. Nesse sentido, a aquisição de materiais de consumo para o desenvolvimento das atividades do Programa Recreio nas Férias – Julho/2026 justifica-se em conformidade com o disposto no COMUNICADO SME Nº 145, DE 10 DE ABRIL DE 2026, considerando a necessidade de garantir condições adequadas para a realização das atividades pedagógicas, recreativas, culturais, esportivas e lúdicas previstas no programa.

2.8. O referido Comunicado prevê a realização de atividades diárias de esporte, lazer, recreação, cultura e arte, voltadas ao desenvolvimento pessoal, à convivência lúdica e à Educação Integral, demandando recursos materiais adequados para sua execução.

2.9. Além disso, o item 3.5 do Comunicado dispõe que os polos poderão utilizar materiais de consumo necessários ao atendimento e ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e recreativas, incluindo brinquedos, tintas, papéis, argila, pincéis, giz de cera, colas, papel kraft e demais insumos correlatos.

2.10. Dessa forma, a aquisição dos materiais solicitados visa assegurar a plena execução das atividades propostas, garantindo acolhimento, participação, socialização, acesso às experiências educativas e qualidade no atendimento aos participantes do Programa Recreio nas Férias – Julho/2026.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais de consumo destinados à execução das atividades pedagógicas, recreativas, culturais, esportivas e lúdicas do Programa Recreio nas Férias – Julho/2026, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o COMUNICADO SME Nº 145, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

3.2. A contratação contempla materiais pedagógicos, artísticos, recreativos e de apoio às oficinas e atividades desenvolvidas nos polos de atendimento da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. Os materiais serão utilizados na realização das atividades previstas no Programa, visando garantir condições adequadas para o desenvolvimento de ações voltadas à recreação, convivência lúdica, ampliação do repertório cultural, socialização e promoção da Educação Integral dos participantes.



3.4. A solução proposta observa os princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público e às finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação.



3.5. Para viabilizar a contratação, será realizada Dispensa Eletrônica, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.


### 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Apresentação em **Lote Único** contendo 5 itens, conforme justificativa pormenorizada no processo eletrônico em questão.

<b>LOTE 1</b>	Materiais de Consumo e Apoio Operacional	QUANTITATIVO	DESCRIÇÃO	IMAGEM DE REFERÊNCIA (meramente ilustrativa)
-------------------	--	--------------	-----------	--

ITEM 1	Plastificadora	1 unidade	<p>Plastificadora laminadora para uso escolar e administrativo, compatível com formatos A3, A4, A5 e A6, potência aproximada de 400W, com termostato automático, operação a quente e a frio, velocidade de 300 a 500 mm/min e tempo de aquecimento de 3 a 5 minutos. Confeccionada em material resistente tipo ABS ou equivalente, indicada para plastificação de documentos, fotos e certificados. Deverá possuir tensão 110V ou bivolt automático (110V/220V).</p>	
ITEM 2	Plástico Para Plastificação A4 220x307 Pacote Com 50un	2 pacotes com 100 unidades	<p>Pacote de 100 unidades de Plástico para plastificação A4 confeccionado em PET ou material equivalente, com dimensões aproximadas de 220 x 307 mm e espessura mínima de 125 micras, indicado para proteção de documentos em plastificação térmica.</p>	

ITEM 3	Kit com 100 Sacos Plásticos para Geladão	10 pacotes com 100 unidades	Plástico para geladinho confeccionado em polietileno transparente (PEBD ou equivalente), atóxico, indicado para envase e congelamento de alimentos. Deverá possuir dimensões aproximadas de 6 x 24 cm, resistente e adequado para uso descartável em preparo de geladinhos artesanais.	
ITEM 4	Pirografador Profissional Caixa de Madeira 76w com 6 Pontas Ajustável	1 unidade	Pirógrafo elétrico com potência aproximada de 76W, indicado para uso em madeira, MDF e materiais similares. Possui temperatura ajustável e acompanha, no mínimo, 6 pontas intercambiáveis. Equipamento adequado para atividades artesanais e educativas, com alimentação 110V ou bivolt automático.	

ITEM 5	Caixa Térmica Cooler Bebidas 5L	2 unidades	Caixa térmica tipo balde de gelo, com capacidade aproximada de 5 litros, confeccionada em polipropileno ou material equivalente, com isolamento térmico em EPS, tampa com encaixe e alça para transporte. Indicada para conservação de gelo e bebidas em uso doméstico e recreativo, com cores variáveis conforme fabricante.	
--------	---------------------------------	------------	---	---

A proposta de preço (anexo II) deve ser encaminhada juntamente com o catálogo de cada item apresentado.

## 5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar os pagamentos, conforme os valores e prazos estabelecidos;
- 5.2. Fornecer os elementos suficientes e necessários à execução do fornecimento, encaminhando à contratada, via e-mail e publicação no Diário Oficial da Cidade, as Ordens de Fornecimento e/ou Notas de Empenho;
- 5.3. Designar o(s) fiscal(is) do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 5.4. Receber e conferir os materiais fornecidos.

## 6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar os materiais conforme as especificações, na qualidade e quantidades mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, na sede da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, situada na Rua Marina Ciufuli Zanfelice, nº 371, Lapa de Baixo, São Paulo/SP, CEP 05040-000, dentro do prazo estipulado.
- 6.2. Responsabilizar-se pelo transporte, vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado por avarias.
- 6.3. Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência anormal no cumprimento dos trâmites relativos à contratação.
- 6.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças no tocante às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.5. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Contratante.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais adquiridos de acordo com o cronograma de entrega estipulado.

7.2. O objeto contratado será recebido e conferido por servidor ou comissão especialmente designada pela Contratante para esse fim. Caso o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta da licitante vencedora, a Comissão de Recebimento poderá rejeitá-lo parcial ou totalmente, devendo a CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, promover a substituição ou adequação do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O objeto deverá ser **entregue até 13 (treze) de julho de 2026.**

7.4. Local de entrega: sede da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, situada na Rua Marina Ciufuli Zanfelize, n.º 371, Lapa de Baixo, São Paulo/SP, CEP 05040-000.

7.5. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 17h00.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, serão realizadas por servidores da Administração especialmente designados para esse fim:

a) Gestão do Contrato: Ana Carolina Adinolfi Xavier – RF 846.481-2

8.2. Fiscalização do Contrato:

a) Fiscal: Simone de Oliveira Andrade Silva – RF 813.014-1

b) Suplente: Maíra Aparecida Piroti Di Francescantonio – RF 795.963-0

## 9. ESTIMATIVA PREVIA DE PREÇO

9.1. A estimativa de preços encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual integra o presente processo administrativo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Dotação Orçamentária: 16.10.12.368.4027.4.303.33903000.00.1.500.9001.0

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público

apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

## 12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento definitivo do objeto contratual ficará condicionado à emissão da Nota Fiscal correspondente.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências identificadas.

12.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

12.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo fixado pelo(s) fiscal(is) do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.7. O prazo para solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

12.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.10 A vigência da contratação será até o recebimento definitivo do objeto e pagamento da despesa

## 13. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo para fins de liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e da Portaria SF nº 275/2024.

13.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.1. A data da emissão;

13.2.2. Os dados do contrato ou instrumento contratual equivalente (Nota de Empenho)

13.2.3. O valor a pagar;

13.2.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

13.4. O pagamento será efetuado pela Contratante em conta mantida no Banco do Brasil, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva Nota Fiscal.

## **ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

Aviso de Contratação- Dipensa Eletrônica nº 15/2026

Processo Eletrônico nº 6016.2026/0079879-0

Tipo: Menor preço

UASG: nº 925195

**À**

**Prefeitura do Município de São Paulo**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Diretoria Regional de Educação Freguesia Brasilândia**

Assunto: Proposta de preços

Referência: Aviso de Contratação nº 15/SME/DRE-FB/26

A [●] (empresa) inscrita no CNPJ sob nº [●], estabelecida na [●] (endereço do licitante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade), nº [●], telefone nº [●], e-mail [●], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [●], portador(a) da Carteira de Identidade nº [●] e do CPF nº [●], cargo [●], propõe o fornecimento do

objeto, conforme as características descritas no Anexo I e seu apêndice, nos seguintes preços e condições:

<b>LOTE 1 - Equipamentos e Materiais técnicos (OS OBJETOS OFERECIDOS DEVEM ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 4.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA)</b>					
OBJETO		QUANTIDADE	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 1					
ITEM 2					
ITEM 3					
ITEM 4					
ITEM 5					
Valor total GERAL: R\$ (escrever o valor total por extenso)					

**Essa proposta só é válida acompanhada do catálogo oficial de cada itens apresentados.**

Validade da Proposta:	<input checked="" type="radio"/> dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.
Prazos para entrega	até 13/07/26
Condições de entrega	Conforme regras previstas no Edital e seus anexos
Condições de embalagem e rotulagem	Conforme regras previstas no Edital e seus anexos
Condições de pagamento	Conforme regras previstas no Edital e seus anexos

Declaro que:

- Todos os impostos e despesas diretas e indiretas, necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço.
- Essa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

c) O item cotado atende as especificações técnicas delimitadas no ANEXO I - Especificações Técnicas do Objeto.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante com carimbo da empresa, e CNPJ)

Nome:

R.G.:

Cargo:

### **ANEXO III - DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Aviso de Contratação- Dipensa Eletrônica nº 15/2026

Processo Eletrônico nº 6016.2026/0079879-0

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para o Recreio nas férias edição Julho/2026.

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 4) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 5) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 6) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 7) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 8) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- 9) Sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.
- 10) Sob as penas da lei, ter ciência da impossibilidade de contratação caso esteja inscrita no CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005.
- 11) Que não é cadastrado e que nada deve à Fazenda do município de São Paulo, relativamente aos Tributos afetos à prestação licitada (\*caso não possua inscrição como contribuinte do município de São Paulo).
- 12) Que não possui em seu quadro societário, diretivo ou de Conselho a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo.
- 13) Estar ciente das obrigações e penalidades contidas no processo de dispensa de licitação, conforme descritos no anexo I do Edital.

São Paulo, \_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante com carimbo da empresa, e CNPJ)

#### **ANEXO IV - MODELO DE ANEXO À NOTA DE EMPENHO**

1. OBJETO: Aquisição de bens comuns que serão utilizados nos 7 (sete) polos de atendimento do Recreio nas Férias – edição de julho de 2026 conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. VALOR: [●], em conformidade com a proposta comercial do adjudicatário.

1.2.1. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, transporte e frete, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

## 2. PRAZO DE ENTREGA/ FORNECIMENTO DO OBJETO E LOCAL DA ENTREGA

2.1. A entrega deverá ser realizada no(s) seguinte(s) endereço(s): [●]

2.2. Prazo para entrega: **até 13 de julho de 2026.**

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Realizar a entrega produto contratado de acordo com as especificações estabelecidas neste Anexo de Empenho, no Termo de Referência e na sua proposta comercial;

3.2. responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais;

3.3. executar, sem ônus para a CONTRATANTE, as ações necessárias à correção e revisão de falhas verificadas nos produtos e em sua entrega;

3.4. responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do contrato;

3.5. assumir encargos fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto contratual;

3.6. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

3.7. apontar e manter um preposto responsável pela boa condução da execução contratual;

3.8. Acatar as orientações da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

## 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento único será feito no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura.

4.2. Caso a Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura não seja entregue juntamente com o objeto, o prazo de 30 dias será contado da sua entrega.

4.3. Caso sejam necessárias providências complementares pela CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil, nos termos do Decreto nº 51.197/2010.

4.5. Os procedimentos para liquidação e pagamento das despesas observarão o estipulado na Portaria SF nº 275/2024.

4.6. As multas aplicadas e eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA à Administração Pública e a terceiros poderão ser descontadas do que a CONTRATADA tiver a receber.

## 5. DAS SANÇÕES

5.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nesta cláusula 5.

5.2. Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre o valor referente à quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

5.2.1. Ocorrendo atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE deverá recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

5.3 Na hipótese da subcláusula 5.2.1, o objeto poderá ser recebido, excepcionalmente, mediante justificativa da CONTRATANTE, aplicada a multa estabelecida na cláusula 5.2.

5.3 Multa por entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas: 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue incorretamente, sem prejuízo da obrigação de reposição e entrega do objeto de acordo com as especificações.

5.4. Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue.

5.5. Multa por inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

5.5.1. Na mesma multa incorrerá a CONTRATADA quando, por qualquer outra razão, der causa à rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

5.6. A Multa por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste ajuste não contempladas nos subitens acima, será de 2% (dois por cento) do valor total da contratação, podendo ser reduzida pela metade por manifestação da fiscalização ou da gestão do contrato quando demonstrada a baixa lesividade do descumprimento.

5.6.1. Na hipótese desta cláusula 5.6, poderá, ainda, ser proposta pelo gestor/fiscal do contrato, de maneira fundamentada, a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, quando não se justificar a imposição de penalidade pecuniária.

5.7. Nas hipóteses das cláusulas 5.4 e 5.5, ficará a critério do órgão competente da Administração a aplicação concomitante, em decisão fundamentada:

a) da pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração, observado o disposto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) da pena de inidoneidade por até 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021

5.8. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, eventual reincidência, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 5.9. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 5.10. O prazo para pagamento das multas será de 30 dias a partir da intimação da CONTRATADA.
- 5.11. A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos pela CONTRATADA.
- 5.12. O valor das multas poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 5.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 5.14. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação da Unidade Requisitante, esclarecendo os fatos ou problemas que motivaram o inadimplemento, ou, na hipótese de caso fortuito ou força maior, que a CONTRATADA comprove a ocorrência do evento que a impediu de cumprir a obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário, conforme previsto no art. 146 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 5.15. A CONTRATANTE, por conveniência e oportunidade, observado o disposto na cláusula 5.8, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$[●] (*observado o limite máximo de R\$ 150,00*), em advertência.
- 5.16. O procedimento para aplicação de penalidade observará o disposto nos artigos 145 a 148 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 5.17. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados.

SME/DRE-FB - Compras

Endereço: Rua Marina Ciufuli Zanfelice nº. 351 e 371, Lapa, CEP: 05040-000 São Paulo – SP

Telefone: (11) 3397-8625

E-mail: [drefbaquisicoes@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:drefbaquisicoes@sme.prefeitura.sp.gov.br)



**Cristiane Ferreira da Silva**  
**Prestador(a) de Serviços Técnico-Educacionais**  
Em 26/06/2026, às 11:59.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160043868** e o código  
CRC **4B414517**.

---

---

**Referência:** Processo nº 6016.2026/0079879-0

SEI nº 160043868